



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

EDITAL



## PREÂMBULO

**PROCESSO n° 59/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 5/2021**

**INICIO DA LICITAÇÃO: 08/03/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2021**

**HORÁRIO: 9 H**

**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: ITEM - MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, tipo, número de processo, número de modalidade e objetivo descritos em epígrafe.

O presente processo será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lei complementar 123/06, 147/14 e Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integram este edital.

- I) Memorial Descritivo (Anexo I).
- II) Termo de Credenciamento (Anexo II).
  - a) Informação de Endereço Eletrônico (e-mail) Via Internet para fins de comunicação oficial à licitante que participa. (e-mail comercial e pessoal do representante);
  - b) Declaração de Enquadramento "ME ou EPP" e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência.
  - c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - d) Declaração de Existência de Impedimento de Licitar ou Contratar Com a Administração;
  - e) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666.
- III) Anexo III - Proposta de Preço.
- IV) Anexo IV - Declaração de Elaboração de proposta independente.
- V) Anexo V - Minuta de Contrato.
- VI) Anexo VI - LC 01 Termo de Ciência e de Notificação.
- VII) Anexo VII - LC 03 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- VIII) Anexo VIII - Nomeação para Acompanhamento da Execução do Contrato.
- IX) Anexo XI Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I deste edital do qual faz parte integrante.

1.2 – Encontra-se também no Anexo I deste edital as disposições específicas e condições para assinatura do contrato para execução do objeto desta licitação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal;

2.2.3 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o município de Taguaí-SP nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

2.2.4 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taguaí;

2.2.5 - empresas com falência decretada ou concordatária, salvo quando apresentar plano de recuperação judicial aprovado;

2.2.6 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.

2.3 - Todos os interessados em participar do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 1.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01, n.º 02 e n.º 03 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC

2.4 - Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 8 às 17 horas.

**2.5 – Para que as empresa enquadradas como ME e EPP recebam tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/06 e 147/14, vide disposições específicas constantes no ANEXO I.**

## 3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3.1 - A sessão do Pregão será realizada no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º 44, no dia e horário mencionados no início deste edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Os envelopes de Credenciamento, Proposta de preço e Documentos para Habilitação deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Taguaí até o dia e horário no endereço mencionado no item 3.1.

3.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

3.6 - Após o recebimento dos envelopes protocolados, no dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

3.6.1 - Abertura dos envelopes contendo o credenciamento, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no item II, (a,b,c,d,e).

3.6.2 - A não descrição no item II “b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência” não será um fator excluyente do certame, porém, implicarão no tratamento comum, dispensado às demais empresas.

3.6.3 - As empresas interessadas na participação deverão apresentar em anexo, no momento do credenciamento, a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do certame licitatório, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao **Portal da Transparência** do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do **TCE** e **TCU** apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. Corroborando a declaração apresentada conforme a exigência da alínea “d” do Anexo II. As certidões serão emitidas através dos links: Portal da transparência - Portal da transparência -  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;> TCE -  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> ; TCU -  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: .](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

3.6.3.1 - A impressão da certidão referida no item acima fora do prazo descrito ou a falta da mesma não implicará no credenciamento, ficando a critério do pregoeiro a emissão de uma nova certidão.

3.6.4 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá o credenciamento da empresa



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



apenada.

3.6.5 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3.6.5.1 - Para análise e fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.2 - Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.3 - Classificação das propostas de preços;

3.7 - Abertura dos envelopes contendo documentos para Habilitação.

3.7.1 - Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no item 7 deste edital;

3.8 - recebimento de eventuais recursos; e

3.9 - adjudicação e homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso

3.10 - A sessão do Pregão será realizada no decorrer do dia durante o horário de expediente. Caso a sessão não termine durante o expediente normal, será reaberta no dia seguinte no horário normal de expediente, isto é, das 8h00min às 17h00min.

## 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes: Credenciamento, “Proposta de Preços” e “Documentos para Habilitação” serão apresentados contendo, na sua parte externa, os dados constantes nas figuras abaixo, preenchendo-os “*mutatis mutandis*”, isto é: mudando o que tem de ser mudado:

<b>Figura A</b>	<b>Figura B</b>	<b>Figura C</b>
Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 01: “Credenciamento”. Pregão presencial N.º: Processo N.º: Data de Abertura Horário:	Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 02: “Proposta de Preços”. Pregão presencial N.º: Processo N.º: Data de Abertura Horário:	Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 03: “Documentos para Habilitação”. Pregão presencial N.º: Processo N.º: Data de Abertura Horário:

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no item 3.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentos para habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio abrirão os envelopes de credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a,b,c,d,e”.

5.5 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no item II, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5.1 - se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

5.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Anexo II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante,



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II, devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.

5.5.3 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.

5.5.4 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, mas possuir a procuração para participar dos atos nos moldes do credenciamento, ele deverá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura, podendo somente substabelecer a si próprio, caso não tenha poderes para substabelecer um terceiro.

5.5.5 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantidos os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (conforme tipo de licitação indicado em epígrafe).

5.5.6 - Apresentar informação de endereço eletrônico (e-mail) em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal.

5.5.7 - Apresentar o enquadramento das empresas M.E. e E.P.P e se houver interesse, com apresentação de requerimento de tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, caso se enquadre.

5.6 - A ausência da documentação referida nos itens 5.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantendo-se o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, conforme determina o edital.

5.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa do Pregoeiro, impossibilitará a participação do licitante na etapa de apresentação de lances do Pregão, mantendo-se o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (conforme tipo de licitação indicado em epígrafe).

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.

5.9 - Recebidas e aceitas pelo pregoeiro as declarações mencionadas acima, será encerrada a sessão de credenciamento. Após isto o pregoeiro receberá e providenciará a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de preços.

5.10 - Poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.

5.11 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B e C deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

### 6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 4.1

6.1.1 A apresentação de proposta de preços preenchida em arquivo magnético, conforme programa padrão fornecido pela prefeitura (programa próprio), devidamente gravada e validada, em pen drive ou cd. A não apresentação em meio magnético não levará a inabilitação da empresa, todavia, poderá ser designada outra data para continuidade da sessão, haja vista a morosidade no preenchimento junto ao Sistema de forma manual, portanto solicitamos a compreensão no sentido de preencherem em arquivo magnético.

6.1.2 - A Prefeitura Municipal não realizará a digitação de proposta de preços em outros arquivos se não o próprio.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no item III, nas condições:

6.2.1 - Elaborar em papel timbrado da empresa e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2 - Enumerar as páginas sequencialmente, de preferência em pasta, devidamente fechada, evitando-se folhas soltas;



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



- 6.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 6.2.4 – Conter: Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.2.5 - Identificação do número do Pregão Presencial; e
- 6.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 6.3 - A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.3.1 - descrição completa, citando a marca do produto e detalhada, sendo ela individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.3.2 - Valor unitário, de cada item com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (ex: R\$ 0,0000);
- 6.3.3 - Valor total de cada item;
- 6.3.4 - Valor total da Proposta;
- 6.3.5 - Prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.3.6 - Prazo de entrega do Produto e/ou Serviço é diretamente, após a solicitação e autorização do setor competente, conforme descrito no Anexo I.
- 6.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
- 6.5.1 - das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;
- 6.5.2 - do prazo de pagamento, de acordo com o item 17 do edital.
- 6.5.3 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.6 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários e marca dos serviços ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

### 7 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 7.1 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as **propostas de preços** e o **Termo de Elaboração Independente de Proposta**, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentos de habilitação.
- 7.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 7.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas visando obter o preço unitário correto, considerando no cálculo apenas 4 (quatro) casas decimais.
- 7.3 – O Pregoeiro comunicará verbalmente o licitante sobre qualquer cláusula da proposta de preços que se apresentar em desconformidade com o edital, podendo o licitante realizar a imediata correção, com ressalva de próprio punho no verso da proposta apresentada;
- 7.3.1 – O licitante que não realizar de imediato a correção da proposta de conformidade com o previsto no edital terá sua proposta desclassificada.
- 7.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 7.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 7.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 7.5.1 - não cumprir o disposto no item 6 deste Edital;
- 7.5.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



7.5.3- apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.6 - Será desclassificado do certame o licitante que deixar de apresentar proposta conforme determina do Anexo I que faz parte integrante deste edital.

7.7 - A seguir, o Pregoeiro procederá a classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe).

7.8 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.9 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

7.12 Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 8 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe), vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe) será o último a oferecer lance verbal.

8.2 - Havendo disposição do licitante em reduzir o preço anteriormente ofertado, para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

8.3 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado conforme determina o Anexo I que faz parte integrante deste edital.

8.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

8.4.1 - Em caso de ocorrer a desistência prevista no item anterior, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

8.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

8.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço (conforme tipo de licitação descrita em epígrafe), se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

8.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

8.9 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante do item ou proposta de menor (es) valor, visando o aumento do menor preço ofertado.

### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



9.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços, quando a licitação for realizada por item ou houver mais de um lote, devendo abaixo ser entendido também por lote quando constar item.

9.2 - Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

9.2.1 - o último preço por item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2 - o preço por item contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.2.2.3 - O julgamento será feito pelo critério definido no Anexo I que faz parte integrante deste edital.

9.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço conforme tipo de licitação descrito em epígrafe.

9.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

### 10 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 03), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura C do item 4.1

**10.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou;**

**10.3 - cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

**10.4 – Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.**

10.5 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

10.6 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 - **Cédula de Identidade e CPF do proprietário (a) da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do último e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador (a) responsável, o qual deu poderes ao outorgado (a), e no caso da empresa individual o documento do proprietário (a).

10.6.3 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou a última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

10.7 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



- 10.7.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.7.2 - prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda; se o caso
- 10.7.3 - prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;
- 10.7.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 10.7.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.7.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.7.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- 10.7.8 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;
- 10.7.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual – Relativos aos débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 10.7.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 10.8 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.8.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 10.8.1.1 - não vencidos;
- 10.8.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 10.8.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- 10.8.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 10.9 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 10.10 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 10.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 10.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de que trata o item anterior deverão ser apresentados conforme determina o Anexo I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 10.10.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por Contador devidamente registrado no CRC
- 10.10.3 - No caso de empresa que tenha sido aberta no exercício corrente e não seja possível a apresentação do balanço, será suficiente a apresentação de balancete parcial, livro diário ou razão, referente ao tempo de atividade, devidamente assinado por contador devidamente habilitado;
- 10.11 - A **Qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação dos documentos descritos no Anexo I que faz parte integrante deste edital. (a ausência da descrição no Anexo I desobriga a apresentação)
- 10.12 – Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



10.13 - Serão aplicadas neste certame as regras constantes nos artigos 42 a 48 da lei complementar 123/2006 e 147/2014.

10.14 - Os licitantes que possuírem o "CRC" Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Taguaí, em plena validade poderão apresentá-lo no envelope de n.º 03 (Documentação e Habilitação), junto com os documentos descritos nos itens 10.7.1, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, 10.12 e 10.13 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos, relacionados nos itens 10.6 ao 10.11, e estando aptos a participarem do certame.

### 11 –DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

11.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentos para habilitação do licitante, procedendo a verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

11.1.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

11.1.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

11.1.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

11.2 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3.:

11.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes apenas a filial;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 - Havendo a inabilitação do licitante e constatado o dolo e a má-fé, ficará a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais, devendo ser instaurado Procedimento Administrativo e proporcionado ao licitante a ampla defesa e o contraditório.

11.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - O Pregoeiro poderá consultar os demais licitantes, classificados em cada item, para verificar se há interesse de fornecer as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço por item oferecido pelo licitante vencedor.

11.6.1 - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

11.6.2 - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

11.6.3 - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

11.7 - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem 11.5, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

11.7.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos conforme item 2.4 ou ainda encaminhado via em ([licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br)), devendo o interessado manter prova do seu encaminhamento, bem como proceder à confirmação via telefone, que será certificada pelo servidor responsável;

11.7.2 - intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no item 11.7.1

11.7.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.7.5 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.7.6 - cabe à Comissão de Licitações o julgamento do recurso, de cuja decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, observando-se sempre os mesmos prazos e requisitos estabelecidos no item 11.7.1;

11.7.7 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.7.8 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

11.10 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

11.10.1 - Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

11.10.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 12 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

12.1.2 - inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 12.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e haja aceite pela Administração.

12.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

12.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



12.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

12.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço (conforme tipo de licitação indicada em epígrafe), ou revogar o Pregão.

12.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí nomeia o funcionário descrito no Anexo V deste edital, ao qual caberá realizar o controle da quantidade de resultados fornecida.

13.2 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de validade do contrato é de até 1 (um) ano, ou até que a quantia licitada se esgote, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores e quantidades, na forma lei 8.666/93.

### 15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitados até 4 (quatro) casas decimais, não podendo ser reajustado.

15.2 - O preço por item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

15.3 - Serão desclassificados os itens que apresentarem os preços superiores ao do **Memorial Descritivo** constante do item 1 do Anexo I deste edital, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Itens (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

15.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

15.5 - No caso de aditamento de prazo do presente contrato em virtude de prorrogação será admitido o reajuste do preço conforme determina o Anexo I deste edital.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



### 16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, tais como: embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.2 - O fornecimento do material ou execução do serviço, objeto desta licitação, estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à especificação do serviço ou produto ofertado.

16.3 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição do (s) serviço(s) ou material.

16.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto ou serviço obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### 17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao serviço realizado ou produto entregue.

17.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

17.2.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme determina o Anexo I que faz parte integrante deste edital.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4 - O pagamento será efetuado conforme determina o Anexo I que fazer parte integrante deste edital.

17.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, apontando-se os motivos da rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 17.4 a partir da data em que a nota for reapresentada.

17.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.7 - A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

17.8 - O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do serviço realizado.

17.9 - Todo pagamento será realizado via depósitos em conta corrente diretamente à empresa contratada.

17.10- No caso de eventual atraso de pagamento por parte da contratante será utilizado o índice IPCA-E para a correção monetária e juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança.

### 18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

18.1.1 - permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

18.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

18.1.3 - impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão, desde que não disponha em contrário no Anexo I deste edital, que faz parte integrante do mesmo;

18.1.4 - efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

18.1.5 - comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



- 18.1.6 - solicitar o(s) Serviço(s) ou material (is);
- 18.1.7 - verificar o(s) serviço(s) prestado(s) e ou material(is) entregue (s);
- 18.2 - Caberá à contratada, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos e o cumprimento das seguintes obrigações:
- 18.2.1. - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 18.2.2 - dispor dos serviços sem que nenhum ônus seja debitado ao Município, pela prestação dos serviços ou fornecimento de material.
- 18.2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, quando o objeto da licitação tratar-se de prestação de serviço.
- 18.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 18.2.6 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí, salvo os casos específicos constantes no Anexo I deste edital.
- 18.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s) ou entrega de material;
- 18.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.2.10 - substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;
- 18.2.11 - comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.2.12 - entregar os serviços ou material no prazo e formas ajustados;
- 18.2.13 - entregar os serviços ou material, conforme solicitação do Setor responsável, no município de Taguaí;
- 18.2.14 - garantir a qualidade do(s) produto/serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 18.2.15 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 18.3 - Adicionalmente, a contratada deverá:
- 18.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;
- 18.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;
- 18.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 18.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 18.4 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 18.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

18.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

18.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

18.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

### 19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento dos serviços poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

19.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões dos serviços registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado para o item.

19.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

19.2.1 - Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### 20 - PENALIDADES

20.1 – A contratada está sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

20.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão a Prefeitura poderá aplicar as seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.2.4.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.2.4.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.4.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.4.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4.5 - fizer declaração falsa;

20.2.4.6 - cometer fraude fiscal;

20.2.4.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.5.1 - ocorrendo a hipótese prevista no subitem 21.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### 22 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

22.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 22.3 abaixo.

22.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento na esfera municipal, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscriptora do Edital, conforme o item 2.4

22.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

### 23 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



23.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 23.2 abaixo.

23.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscriptora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos conforme o item 2.4

23.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

23.4 - Se o acolhimento do pedido de providência ou de impugnação implicar em modificação do ato convocatório da licitação e/ou seus anexos, deverá ser designada nova data para a realização do certame com divulgação na mesma forma ocorrida no ato convocatório original.

### 24 - FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 08/03/2021.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**  
PROCESSO: 59 / 2021  
PREGÃO PRESENCIAL: 5 / 2021

**1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

**LISTA TOTAL DOS PRODUTOS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR. ADULTO 50 MG/5ML 120 ML	1050	FRASC	12,26	12.873,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ 5ML 120 ML	1050	FRASC	9,17	9.628,50
3	ACETATO DE RETINOL 5000UI / COLECALCIFEROL 1000UI/ML	700	FRASC	4,50	3.150,00
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG ENVELOPE	1400	ENV	0,38	532,00
5	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML '20 MG/ML XPE CT FR VD ÁMB X 150 ML + CP MED	70	FRASC	13,52	946,40
6	ACETILCISTEÍNA 200MG ENVELOPE	350	ENV	0,59	206,50
7	ACETILCISTEÍNA 600 MG 600 MG GRAN CT ENV PAPEL AL POLIET X 5 G (EMB FRAC)	1400	ENV	1,73	2.422,00
8	ACICLOVIR 200 MG	4200	COMPR	3,84	16.128,00
9	ACICLOVIR 50 MG/G '50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	70	TUBO	12,29	860,30
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG '100 MG COM CT BL AL PVDC TRANS	42000	COMPR	0,05	2.100,00
11	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) 20 ML	700	FRASC	6,83	4.781,00
12	ACIDO FOLICO 5 MG. '5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	17500	COMPR	0,21	3.675,00
13	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	1400	COMPR	0,51	714,00
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	560	COMPR	2,10	1.176,00
15	ACIDO VALPRÓICO 250 MG Acido	11900	COMPR	0,57	6.783,00
16	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	210	FRASC	9,33	1.959,30
17	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	7000	COMPR	0,63	4.410,00
18	ALBENDAZOL SUSP 10ML	700	FR	1,50	1.050,00
19	ALENDRONATO 70 MG	840	CAPS	8,32	6.988,80
20	ALOPURINOL 100 MG '100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR	0,18	2.520,00
21	ALOPURINOL 300 MG 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	21000	COMPR	0,46	9.660,00
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG 0,5 MG COM CT BL AL PLAS	5600	COMPR	0,43	2.408,00
23	ALPRAZOLAM 1 MG CÓD BR 0271356	5600	COMPR	0,11	616,00
24	ALPRAZOLAM 2,0 MG 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC	5600	COMPR	0,19	1.064,00
25	AMBROXOL 7,5 MG	70	FRC	7,42	519,40
26	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML CÓD BR 0271659	350	FRASC	7,88	2.758,00
27	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO,3 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 MLCÓD BR 0271660	350	FRASC	6,35	2.222,50
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	11200	COMPR	1,55	17.360,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 75 ML 250MG/5ML	350	FRASC	23,71	8.298,50
30	AMOXICILINA 875 MG	2100	COMPR	1,73	3.633,00
31	AMPICILINA 500 MG '500 MG COM CT STR	3500	COMPR	0,5391	1.886,85
32	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60ML	70	FRC	5,92	414,40
33	ANTITETANOL 250MG	1120	COMPR	0,54	604,80
34	APRESOLINA 50MG	840	COMPR	0,29	243,60
35	ATENOLOL 50 MG CÓD BR 0267517	21000	COMPR	0,12	2.520,00
36	AZITROMICINA 500MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	10500	COMPR	1,50	15.750,00
37	AZITROMICINA SUSP. 600MG	700	FRASC	12,17	8.519,00
38	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/ml 100 ml	35	FRASC	8,67	303,45



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



39	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	35000	COMPR	0,23	8.050,00
40	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	42000	COMPR	0,23	9.660,00
41	BISACODIL 5 MG	5600	COMPR	0,20	1.120,00
	CÓD BR 0269603				
42	BROMAZEPAN 1 MG + SULPIRIDA 25 MG	1260	COMPR	0,94	1.184,40
	1 MG + 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC				
43	BROMAZEPAN 3 MG	21000	COMPR	0,115	2.415,00
44	BROMAZEPAN 6 MG	4200	COMPR	0,61	2.562,00
	BROMAZEPAN 6 MG				
45	BROMETO IPRATÓPIO 0,025%/ML	70	FRASC	3,66	256,20
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5 MG/ ML 20 ML	70	FRASC	2,84	198,80
	5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML				
47	BROMOPRIDA 10 MG	14000	COMPR	0,39	5.460,00
48	BUDESONIDA 32 MCG	1050	FRASC	13,32	13.986,00
	32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML				
49	BUDESONIDA 50 MCG	1400	FRASC	20,66	28.924,00
	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML				
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	5600	COMPR	0,29	1.624,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG GOTAS	350	FRASC	6,15	2.152,50
	10 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 20 ML				
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	5600	COMPR	0,67	3.752,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 1 ML	280	AMP	0,91	254,80
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0267282				
54	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML 100ML	250	FRASC	8,78	2.195,00
55	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG/ 25 MG	630	COMPR	0,85	535,50
56	CARBOCISTEINA 20 MG/ML	350	FRASC	3,39	1.186,50
57	CARBOCISTEINA ADULTO 50 MG/ML 100 ML	350	FRASC	4,34	1.519,00
	xarope				
58	CARBONATO DE CALCIO 500MG	21000	COMPR	0,26	5.460,00
	500 MG DE CÁLCIO CÓD BR 0270895				
59	CARBONATO DE CALCIO COM COLECALCIFEROL 500 MG+400UI	17500	COMPR	0,78	13.650,00
60	CARVEDILOL 12,5 MG	5600	COMPR	0,65	3.640,00
	12,5 MG COM CT BL AL/AL				
61	CARVEDILOL 25 MG	4200	COMPR	0,95	3.990,00
	25 MG COM CT BL AL/AL				
62	CARVEDILOL 3,125 MG	4200	COMPR	0,10	420,00
	CÓD BR 0267566				
63	CARVEDILOL 6,25 MG	7000	COMPR	0,13	910,00
64	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	210	FRASC	4,43	930,30
65	CEFTRIAXONA 1G	1750	AMP	19,44	34.020,00
66	CETOCONAZOL 20 MG / BETAMETASONA 0,5/ NEOMICINA 2,5 MG/G	350	TUBO	13,83	4.840,50
67	CETOCONAZOL 20 MG / BETAMETASONA 0,64 MG/G	210	TUBO	10,63	2.232,30
68	CETOCONAZOL 200 MG	1400	COMPR	0,45	630,00
	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS				
69	CETOCONAZOL CREME 20 MG	350	TUBO	4,29	1.501,50
70	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	70	FR	20,11	1.407,70
	CETOCONAZOL 2% FRASCO DE 100 ML CÓD BR: 0271103				
71	CETOPROFENO 100 MG	5600	COMPR	1,09	6.104,00
72	CETOPROFENO 50 MG/ML	420	AMP	1,77	743,40
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML CÓD BR 0448845				
73	CIANOCOBALAMINA 1G/ PIRIDOXINA 50MG/ TIAMINA 50MG/ DICLOF SOD 50MG	5600	COMPR	1,07	5.992,00
74	CILOSTAZOL 100 MG	7000	COMPR	0,43	3.010,00
	100 MG COM CT BL AL PLAS INC				
75	CILOSTAZOL 50 MG	35000	COMPR	0,43	15.050,00
76	CIMETIDINA 200 MG	5600	COMPR	0,15	840,00
77	CINARIZINA 25 MG	14000	COMPR	0,25	3.500,00
	25 MG COM CT BL AL PLAS INC				
78	CINARIZINA 75MG	14000	COMPR	0,36	5.040,00
	75 MG COM CT BL AL PLAS INC				
79	CITALOPRAM 20 MG	7000	COMPR	3,73	26.110,00
	20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC				
80	CL.TRAMADOL 100MG 15ML	35	FRASC	38,28	1.339,80
81	CLOBAZAN 20 MG	7000	COMPR	0,759	5.313,00
82	CLONAZEPAN 0,5 MG	3500	COMPR	0,16	560,00
83	CLONAZEPAN 2 MG	56000	COMPR	0,055	3.080,00
	COM 500 B1				
84	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	700	FRASC	7,77	5.439,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG	6664	COMPR	0,34	2.265,76
	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL				
86	CLOR. DE TIAMINA 100MG/CLOR PIRIDOXINA	630	AMP	1,59	1.001,70
	100MG/CIANOCOBALAMINA 5000MCG				
87	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE 100 ML	70	FRASC	1,52	106,40



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML	350	FRASC	12,46	4.361,00
89	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG 0,15 MG COM CT BL AL PL INC	1890	COMPR	0,19	359,10
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÓD BR 0267510	8400	COMPR	0,54	4.536,00
91	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0267512	91000	COMPR	0,155	14.105,00
92	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG CÓD BR 0272028	700	COMPR	0,97	679,00
93	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL	5600	COMPR	1,45	8.120,00
94	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CÓD BR 0282313	7000	COMPR	0,15	1.050,00
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CÓD BR 0272166	7000	COMPR	0,61	4.270,00
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CÓD BR 0267632	5600	COMPR	0,255	1.428,00
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	4200	COMPR	0,73	3.066,00
98	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG 0,10 MG COM CT BL AL PL INC	6300	COMPR	0,15	945,00
99	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG 30 MG COM CT BL AL/AL	4200	COMPR	0,23	966,00
100	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG 60 MG COM CT FR PLAS OPC	5600	COMPR	0,25	1.400,00
101	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR	0,29	2.030,00
102	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	616	COMPR	0,21	129,36
103	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR	1,40	5.880,00
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG/ DIMETICONA 40MG / PEPSINA 50 MG PEPSINA;DIMETICONA;CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 7 MG + 40 MG + 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR	0,923	3.876,60
105	CLORIDRATO DE OLOPATINA 2,22MG/2,5ML	21	FRASC	22,75	477,75
106	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR	0,607	2.549,40
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	4200	COMPR	0,99	4.158,00
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	10500	COMPR	0,24	2.520,00
109	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	6930	COMPR	0,45	3.118,50
110	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CÓD BR 02472365	21000	COMPR	1,36	28.560,00
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	21000	COMPR	0,24	5.040,00
112	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2800	COMPR	1,17	3.276,00
113	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2100	COMPR	0,69	1.449,00
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	14000	COMPR	0,49	6.860,00
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	18200	COMPR	0,725	13.195,00
116	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	1260	COMPR	0,30	378,00
117	CLORIDRATO RANITIDINA 15MG XPE 120ML	21	UN	23,29	489,09
118	CLORPROPAMIDA 250 MG CÓD BR 0267641	2520	COMPR	0,35	882,00
119	CLOXAZOLAM 2 MG	1890	COMPR	0,78	1.474,20
120	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	21000	COMPR	0,385	8.085,00
121	CODEINA 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG CÓD BR 0270906	14000	COMPR	0,98	13.720,00
122	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2, B3, B5, B6, B12 CÓD BR 0437109	28000	COMPR	0,044	1.232,00
123	COMPLEXO B INJ VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓD BR 0274567	350	AMP	0,63	220,50
124	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG TROXERRUTINA;CUMARINA - 15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS INC	18200	COMPR	0,84	15.288,00
125	DABIGATRANA 110MG 110 MG CAP DURA CT BL AL/AL	1260	COMPR	2,95	3.717,00
126	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% 100 ML	56	FRASC	7,86	440,16
127	DELTAMETRINA SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	63	FRASC	9,04	569,52
128	DESLORATADINA 0,5 MG / ML DESLORATADINA 0,5 MG / ML	350	FRASC	0,22	77,00
129	DESVENLAFAXINA 50MG	2520	COMPR	2,00	5.040,00
130	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA	840	AMP	6,19	5.199,60



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



131	SOLÚVEL INJETÁVEL 1 ML DEXAMETASONA 4 MG	4340	COMPR	0,69	2.994,60
132	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60G	350	TUBO	7,11	2.488,50
133	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10 ML	210	FRC	4,16	873,60
134	DICLOFENACO SODICO 50 MG	14000	COMPR	0,07	980,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML	3500	AMP	0,80	2.800,00
136	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CÓD BR 0272478	5600	COMPR	0,13	728,00
137	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	6300	COMPR	0,54	3.402,00
138	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CÓD BR 0343573	5600	COMPR	0,81	4.536,00
139	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS	3360	COMPR	0,904	3.037,44
140	DIMENIDRINATO 25 MG / ML CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ ML 20 ML	350	FRASC	6,92	2.422,00
141	25MG/ML + 5MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50 MG	56000	COMPR	0,42	23.520,00
142	DIPIRONA 500 MG/ML 1 ML	700	AMP	0,52	364,00
143	DIPIRONA SODICA XAROPE 50MG FR 100ML MONOIDRATADA	700	UN	4,50	3.150,00
144	DIPIRONA SODICA,PROMETAZINA E ADIFELINA CLORIDRATOS GOTAS SOLUCAO ORAL DORILEN	35	FRASC	14,96	523,60
145	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/FOSEFATO DISSOD. BET 2 MG/ 420 ML	420	AMP	12,09	5.077,80
146	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	420	COMPR	0,66	277,20
147	DOMPERIDONA 10 MG 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC	70	COMPR	0,09	6,30
148	DOMPERIDONA 1MG/ML	70	FRASC	19,85	1.389,50
149	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	1680	COMPR	2,35	3.948,00
150	DULOXETINA 30 MG 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR	1,45	20.300,00
151	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR TANSULOSINA 0,4 MG 0,5 MG + 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	2520	COMPR	1,53	3.855,60
152	ELIXIR PAREGÓRICO 0,05 ML/30 ML	63	FRASC	12,94	815,22
153	EMBNATO DE PIRVÍNIO 10 MG/ ML 40 ML	14	FRASC	15,71	219,94
154	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	280	AMP	15,11	4.230,80
155	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	140	AMP	18,59	2.602,60
156	ESOMEPRAZOL 20 MG 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	14700	COMPR	2,32	34.104,00
157	ESPIRONOLACTONA 100 MG	14000	COMPR	0,74	10.360,00
158	ESPIRONOLACTONA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	42000	COMPR	0,20	8.400,00
159	ESPIRONOLACTONA 50 MG	3080	COMPR	0,34	1.047,20
160	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG	7000	COMPR	0,33	2.310,00
161	EXTRATO SECO DE GINKO BILOBA 120 MG	420	COMPR	0,94	394,80
162	FENOBARBITAL 40 MG/20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML . CÓD BR 0300723	84	FRC	3,62	304,08
163	FIBRINASE C/CLORANFENICOL 30G POMADA	70	TUBO	41,02	2.871,40
164	FINASTERIDA 5 MG 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR	1,80	7.560,00
165	FLUCONAZOL150 MG 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	1400	COMPR	0,40	560,00
166	FOSEFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	14	FRASC	9,11	127,54
167	FOSEFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	420	FRASC	15,69	6.589,80
168	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	560	FRASC	20,18	11.300,80
169	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML CÓD BR: 0267666	1400	AMP	0,41	574,00
170	GABAPENTINA 300 MG	7000	COMPR	1,70	11.900,00
171	GLICAZIDA 30 MG 30 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC BCO LEIT LIBERAÇÃO PROLONGADA	12600	COMPR	0,24	3.024,00
172	GLIMEPIRIDA 2MG 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	2520	COMPR	0,10	252,00
173	HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 0267670	7000	COMPR	0,11	770,00
174	HEDERA HELIX 15MG/ML	210	FRASC	8,20	1.722,00
175	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	4200	COMPR	0,74	3.108,00
176	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	4200	COMPR	1,39	5.838,00
177	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	5600	COMPR	0,76	4.256,00
178	HIDROXICLOROQUINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS 8	84	FRASC	8,15	684,60



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



179	ML IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	700	FRASC	4,10	2.870,00
180	IBUPROFENO 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR	0,31	4.340,00
181	INDAPAMIDA 1,5 MG	840	COMPR	0,54	453,60
182	ISOFLAVONA 150 MG CÓD BR 0395620 EXTRATO MEDICIAL, GLICINE MAX (L.) MERRIL 150 MG	8400	COMPR	1,15	9.660,00
183	ITRACONAZOL 100 MG	840	COMPR	4,34	3.645,60
184	IVERMECTINA 6 MG	1400	COMPR	2,65	3.710,00
185	LACTULOSE 667MG/ML 667 MG/ML XPE CT 1 FR PLAS AMB X 120 ML + COP	350	FRASC	12,10	4.235,00
186	LEVODOPA,CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB	3780	COMPR	0,6485	2.451,33
187	LEVODOPA,CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COM CT FR VD AMB	2520	COMPR	0,93	2.343,60
188	LEVOFLOXACINO 500 MG	2100	COMPR	0,70	1.470,00
189	LEVONORGESTREL 0,75 MG	21	COMPR	7,44	156,24
190	LEVOTIROXINA 100MCG 100 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR	0,17	2.380,00
191	LEVOTIROXINA 25 MCG 25 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR	0,155	2.170,00
192	LEVOTIROXINA 50MCG 50 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR	0,17	2.380,00
193	LEVOTIROXINA 75MCG	420	COMPR	0,4134	173,628
194	LIDOCAÍNA 2% GEL	35	TUBO	10,33	361,55
195	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML CÓD BR 0269843	35	FRASC	3,92	137,20
196	LINAGLIPTINA 5MG 5 MG COM REV CT BL AL/AL	630	COMPR	3,14	1.978,20
197	LORATADINA 10 MG CÓD BR 0273466	56000	COMPR	0,17	9.520,00
198	LORAZEPAN 2 MG	4200	COMPR	0,40	1.680,00
199	LOSARTANA POTASSICA 100MG CÓD BR 0287473	4900	COMPR	0,56	2.744,00
200	LOSARTANA POTASSICA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	8400	COMPR	0,77	6.468,00
201	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 2 MG COM CT BL AL	3500	COMPR	0,33	1.155,00
202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA/BETAMETASONA 0,4 MG/ML/0,05/ML 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	1400	FRASC	2,90	4.060,00
203	MALEATO DE DEXCLORFENURAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	700	FRASC	2,44	1.708,00
204	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG 20 MG COM CT STR	21000	COMPR	0,09	1.890,00
205	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	21000	COMPR	0,23	4.830,00
206	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG CÓD BR 0268129	3500	COMPR	0,45	1.575,00
207	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	7000	COMPR	0,33	2.310,00
208	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4%	140	FRASC	73,40	10.276,00
209	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	350	FRASC	2,06	721,00
210	MELOXICAM 15 MG	10500	COMPR	0,11	1.155,00
211	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG 4 MG COM CT BL PLAS TRANS	12600	COMPR	0,225	2.835,00
212	METILFENIDATO 10 MG CÓD BR 0272320	1470	COMPR	0,51	749,70
213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CÓD BR 0267712	4200	COMPR	0,17	714,00
214	MONTELUCASTE 10MG	840	COMPR	1,08	907,20
215	MONTELUCASTE 4MG/ENV 4 MG GRAN OR CT 10 SACH AL/POLIET	210	ENV	4,20	882,00
216	MONTELUCASTE 5MG	1260	COMPR	1,08	1.360,80
217	NAPROXENO 500MG+ESOMEPRAZOL 20MG	840	COMPR	1,08	907,20
218	NAPROXENO 550 MG	4200	COMPR	1,19	4.998,00
219	NEBIVOLOL 5 MG	840	COMPR	1,54	1.293,60
220	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 15 G	700	TUBO	4,47	3.129,00
221	NIMESULIDA 100 MG '100 MG COM CT BL AL PLAS INC	14000	COMPR	0,58	8.120,00
222	NIMESULIDA 50 MG	420	FRASC	8,37	3.515,40
223	NIMODIPINA 30 MG 30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	6300	COMPR	0,98	6.174,00
224	NISTATINA 100.000UI/4G/50ML	350	FRASC	5,00	1.750,00



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



225	CÓD BR 0267378 FRASCO DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL NISTATINA, 25,000 UI/G	350	BG	4,45	1.557,50
	CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G CÓD BR 0266788				
226	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO 30 G	35	FRASC	2,59	90,65
227	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG/ ML	210	AMP	12,52	2.629,20
228	NOREFLOXACINO 400MG	2100	COMPR	0,44	924,00
229	OLANZAPINA 10MG	2100	COMPR	3,65	7.665,00
230	ÓLEO AGE	350	FRASC	4,50	1.575,00
	Óleo AGE para Feridas formulado com Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Estearílico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja, registrado no Ministério da Saúde como "Produto para Saúde e Classe de Risco III" e com a finalidade de uso no Tratamento de Feridas Agudas e Crônicas, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril, pronto uso, embalado individualmente em frascos plásticos com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. 100ml				
231	OLEO MINERAL 100 ML	700	FRASC	9,94	6.958,00
232	ONDANSETRONA 4 MG	210	COMPR	1,32	277,20
233	ONDANSETRONA 8 MG	280	COMPR	2,60	728,00
234	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	5600	COMPR	1,59	8.904,00
235	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR	2,58	18.060,00
236	OXCARBAZEPINA 300 MG	4200	COMPR	0,96	4.032,00
237	OXCARBAZEPINA 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR	1,87	7.854,00
238	PANTOPRAZOL 40 MG 40 MG COM REV CT BL AL/AL	14000	COMPR	0,23	3.220,00
239	PARACETAMOL 500 MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	42000	COMPR	0,12	5.040,00
240	PARACETAMOL 750 MG	14000	COMPR	0,37	5.180,00
241	PARACETAMOL;CARISOPRODOL;CAFEÍNA;DICLOFENACO DE SÓDIO 300 MG + 30 MG + 125 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS INC	8400	COMPR	0,65	5.460,00
242	PASSIFLORA INCARNATA 100 MG/CRATAEGUS OXYCANTHA 30 MG/SALIX ALBA 100 MG	14700	COMPR	2,07	30.429,00
243	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. PÓS SUSP INJETÁVEL	700	FRASC	8,98	6.286,00
244	PERICIAZINA 0,01 MG 20 ML	14	FRASC	6,25	87,50
245	PERICIAZINA 4% 20 ML	70	FRASC	12,12	848,40
246	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	350	FRASC	8,60	3.010,00
247	PIROXICAM 20 MG	455	COMPR	0,52	236,60
248	PIROXICAM 40 MG/2ML	63	AMP	9,18	578,34
249	PLANTAGO OVATA 3G	420	ENV	2,27	953,40
250	POLISSULFATO MUCOPOISSACARIDEO 5MG	210	CREME	14,41	3.026,10
251	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITs: A, B1, B2, B6, B12, C, D3, NICOTINAMIDA. PANTOTENATO, MINERAIS: K, P, ZN, CA, FE, MG, MN E ÁCIDO FÓLICO COD BR 0273641	42000	COMPR	0,51	21.420,00
252	POLIVITAMINICO GTS. 30 ML	350	FRC	7,05	2.467,50
253	PREDNISOLONA 1% COLIRIO 5ML	42	UN	14,68	616,56
254	PREDNISONA 20 MG	7000	COMPR	0,18	1.260,00
255	PREDNISONA 5 MG	7000	COMPR	0,21	1.470,00
256	PREGABALINA 150 MG 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR	1,723	7.236,60
257	PREGABALINA 75 MG 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR	2,06	8.652,00
258	PROPANOLOL 10 MG	140	COMPR	0,09	12,60
259	PROPATILNITRATO 10MG VASODILATOR 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR	0,33	2.310,00
260	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 100 ML	210	FRASC	13,37	2.807,70
261	RAMIPRIL 2,5 MG	525	COMPR	1,02	535,50
262	RANITIDINA 150MG 150MG COM REV CT BL AL/AL	210	COMPR	21,79	4.575,90
263	RISPERIDONA 1 MG 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	280	COMPR	1,06	296,80
264	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML CÓD BR 0284106	84	FRASC	74,99	6.299,16
265	RISPERIDONA 2 MG 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	3500	COMPR	1,06	3.710,00
266	RISPERIDONA 3 MG	1260	COMPR	1,07	1.348,20
267	RIVAROXABANA 20MG	2744	CPR	3,72	10.207,68
268	ROSUVASTATINA 10 MG	1260	COMPR	0,77	970,20



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



10 MG COM REV CT BL AL/AL					
269	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EV 100MG/5 ML 20 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 5 ML	210	AMP	6,738	1.414,98
270	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 100MG/5 ML	210	AMP	6,342	1.331,82
271	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO PÔ ORAL PEDIÁTRICO	84	ENV	3,92	329,28
272	SILIMARINA 200 MG CÓD BR 0393705	8400	COMPR	1,44	12.096,00
273	SIMETICONA 75 ML/ML 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	700	FRASC	1,39	973,00
274	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G Sol ret bisnaga 6,5 g	140	UND	3,08	431,20
275	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	14700	COMPR	0,35	5.145,00
276	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	19600	COMPR	0,75	14.700,00
277	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G 10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 50 G	210	CREME	9,98	2.095,80
278	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2G CÓD BR 0394237	420	ENV	3,58	1.503,60
279	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	700	COMPR	1,182	827,40
280	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	70	FRASC	2,20	154,00
281	SULPIRIDA 200 MG	700	COMPR	0,79	553,00
282	SULPIRIDA 50 MG CÓD BR 0282299	8400	COMPR	0,42	3.528,00
283	TANSULOSINA 0,4 MG	4200	COMPR	1,63	6.846,00
284	TIBOLONA 1,25MG CÓD BR 0292029	2450	COMPR	1,06	2.597,00
285	TOPIRAMATO 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL/AL	4200	COMPR	0,34	1.428,00
286	TOPIRAMATO 50 MG 50 MG COM REV CT BL AL/AL	4200	COMPR	0,68	2.856,00
287	TRACOLIMO 0,1% 1,0 MG/G POM DERM CT BG AL PLAS X 10 G	21	TUBO	58,89	1.236,69
288	TRAMADOL 50MG	28000	COMPR	1,37	38.360,00
289	VARFARINA SODICA 5 MG CÓD BR 0279269	1400	COMPR	0,28	392,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 1.238.614,97 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)					

1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não serão admitidas propostas com quantidades divergentes da prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até o início da etapa de lances.

1.6 - Todo medicamento deve conter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

### 2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 – Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a **1% (um por cento)**.

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas **com até 4 (quatro) casas decimais**.

### 2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito na minuta do contrato.

### 2.3 – Entregas

2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 17 h com prazo de até 10 dias após o recebimento da solicitação de que trata o item 2.2.2 deste anexo, no seguinte endereço: Rua José Deocleciano Ribeiro, 212, Taguaí-SP, onde encontra-se situada a Farmácia Municipal.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



2.3.2- A data de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados da data de recebimento.

### 2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

### 2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2.5.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2019 ou o mais recente.

### 2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

Não há itens exclusivos, porém, serão mantidos os outros benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.

3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 08/03/2021.

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

(ANEXO II)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modelo obrigatório



Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL		
Processo nº: 59/2021		Pregão Presencial nº: 5/2021
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		
A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.		

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como credenciado, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Taguaí, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\* Anexar as certidão emitida via internet num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do processo licitatório, descritos no item 3.6.3 do edital.

O outorgante que a esta assina em nome da empresa:

- a) INFORMA os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.
- b) DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa supracitada se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita ao Pregoeiro que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento .
- c) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o Pregão acima mencionado.
- d) DECLARA sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

(ANEXO III)

## PROPOSTA DE PREÇOS



A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL</b>		
<b>Processo nº: 59/2021</b>		<b>Pregão Presencial nº: 5/2021</b>
<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ nº:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C. Corrente:</b>

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

**(imprimir o quadro emitido pelo sistema próprio disponibilizado pela Prefeitura, quando for o caso)**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA XAR. ADULTO 50 MG/5ML 120 ML	1050	FRASC			
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ 5ML 120 ML	1050	FRASC			
3	ACETATO DE RETINOL 5000UI / COLECALCIFEROL 1000UI/ML	700	FRASC			
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG ENVELOPE	1400	ENV			
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML '20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	70	FRASC			
6	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	350	ENV			
7	ACETILCISTEINA 600 MG 600 MG GRAN CT ENV PAPEL AL POLIET X 5 G (EMB FRAC)	1400	ENV			
8	ACICLOVIR 200 MG	4200	COMPR			
9	ACICLOVIR 50 MG/G '50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	70	TUBO			
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG '100 MG COM CT BL AL PVDC TRANS	42000	COMPR			
11	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) 20 ML	700	FRASC			
12	ACIDO FOLICO 5 MG. '5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	17500	COMPR			
13	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	1400	COMPR			
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	560	COMPR			
15	ACIDO VALPRÓICO 250 MG Acido	11900	COMPR			
16	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	210	FRASC			
17	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	7000	COMPR			
18	ALBENDAZOL SUSP 10ML	700	FR			
19	ALENDRONATO 70 MG	840	CAPS			
20	ALOPURINOL 100 MG '100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR			
21	ALOPURINOL 300 MG 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	21000	COMPR			
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG 0,5 MG COM CT BL AL PLAS	5600	COMPR			
23	ALPRAZOLAM 1 MG	5600	COMPR			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	CÓD BR 0271356					
24	ALPRAZOLAN 2,0 MG 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC	5600	COMPR			
25	AMBROXOL 7,5 MG	70	FRC			
26	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML CÓD BR 0271659	350	FRASC			
27	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 MLCÓD BR 0271660	350	FRASC			
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	11200	COMPR			
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 75 ML 250MG/5ML	350	FRASC			
30	AMOXICILINA 875 MG	2100	COMPR			
31	AMPICILINA 500 MG 500 MG COM CT STR	3500	COMPR			
32	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60ML	70	FRC			
33	ANTIETANOL 250MG	1120	COMPR			
34	APRESOLINA 50MG	840	COMPR			
35	ATENOLOL 50 MG CÓD BR 0267517	21000	COMPR			
36	AZITROMICINA 500MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	10500	COMPR			
37	AZITROMICINA SUSP. 600MG	700	FRASC			
38	BENZOATO DE BENZILA 250 mg/ml 100 ml	35	FRASC			
39	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	35000	COMPR			
40	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	42000	COMPR			
41	BISACODIL 5 MG CÓD BR 0269603	5600	COMPR			
42	BROMAZEPAN 1 MG + SULPIRIDA 25 MG 1 MG + 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	1260	COMPR			
43	BROMAZEPAN 3 MG	21000	COMPR			
44	BROMAZEPAN 6 MG BROMAZEPAM 6 MG	4200	COMPR			
45	BROMETO IPRATÓPIO 0,025%/ML	70	FRASC			
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5 MG/ ML 20 ML 5 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	70	FRASC			
47	BROMOPRIDA 10 MG	14000	COMPR			
48	BUDESONIDA 32 MCG 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	1050	FRASC			
49	BUDESONIDA 50 MCG 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML	1400	FRASC			
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	5600	COMPR			
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG GOTAS 10 MG/ML SOL ORAL CT FR VD AMB X 20 ML	350	FRASC			
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	5600	COMPR			
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0267282	280	AMP			
54	CARBAMAZEPINA SUSP 20MG/ML 100ML	250	FRASC			
55	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG/ 25 MG	630	COMPR			
56	CARBOCISTEINA 20 MG/ML	350	FRASC			
57	CARBOCISTEINA ADULTO 50 MG/ML 100 ML xarope	350	FRASC			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



58	CARBONATO DE CALCIO 500MG 500 MG DE CÁLCIO CÓD BR 0270895	21000	COMPR			
59	CARBONATO DE CALCIO COM COLECALCIFEROL 500 MG+400UI	17500	COMPR			
60	CARVEDILOL 12,5 MG 12,5 MG COM CT BL AL/AL	5600	COMPR			
61	CARVEDILOL 25 MG 25 MG COM CT BL AL/AL	4200	COMPR			
62	CARVEDILOL 3,125 MG CÓD BR 0267566	4200	COMPR			
63	CARVEDILOL 6,25 MG	7000	COMPR			
64	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	210	FRASC			
65	CEFTRIAXONA 1G	1750	AMP			
66	CETOCONAZOL 20 MG / BETAMETASONA 0,5/ NEOMICINA 2,5 MG/G	350	TUBO			
67	CETOCONAZOL 20 MG / BETAMETASONA 0,64 MG/G	210	TUBO			
68	CETOCONAZOL 200 MG 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	1400	COMPR			
69	CETOCONAZOL CREME 20 MG	350	TUBO			
70	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% FRASCO DE 100 ML CÓD BR: 0271103	70	FR			
71	CETOPROFENO 100 MG	5600	COMPR			
72	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML CÓD BR 0448845	420	AMP			
73	CIANOCOBALAMINA 1G/ PIRIDOXINA 50MG/ TIAMINA 50MG/ DICLOF SOD 50MG	5600	COMPR			
74	CILOSTAZOL 100 MG 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR			
75	CILOSTAZOL 50 MG	35000	COMPR			
76	CIMETIDINA 200 MG	5600	COMPR			
77	CINARIZINA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	14000	COMPR			
78	CINARIZINA 75MG 75 MG COM CT BL AL PLAS INC	14000	COMPR			
79	CITALOPRAM 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR			
80	CL.TRAMADOL 100MG 15ML	35	FRASC			
81	CLOBAZAN 20 MG	7000	COMPR			
82	CLONAZEPAN 0,5 MG	3500	COMPR			
83	CLONAZEPAN 2 MG COM 500 B1	56000	COMPR			
84	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	700	FRASC			
85	CLOPIDOGREL 75 MG BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL	6664	COMPR			
86	CLOR. DE TIAMINA 100MG/CLOR PIRIDOXINA 100MG/CIANOCOBALAMINA 5000MCG	630	AMP			
87	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE 100 ML	70	FRASC			
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML	350	FRASC			
89	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG 0,15 MG COM CT BL AL PL INC	1890	COMPR			
90	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÓD BR 0267510	8400	COMPR			
91	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0267512	91000	COMPR			
92	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG CÓD BR 0272028	700	COMPR			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



93	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL	5600	COMPR			
94	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CÓD BR 0282313	7000	COMPR			
95	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CÓD BR 0272166	7000	COMPR			
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CÓD BR 0267632	5600	COMPR			
97	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	4200	COMPR			
98	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG 0,10 MG COM CT BL AL PL INC	6300	COMPR			
99	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG 30 MG COM CT BL AL/AL	4200	COMPR			
100	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG 60 MG COM CT FR PLAS OPC	5600	COMPR			
101	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR			
102	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	616	COMPR			
103	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR			
104	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG/ DIMETICONA 40MG / PEPSINA 50 MG PEPSINA;DIMETICONA;CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 7 MG + 40 MG + 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR			
105	CLORIDRATO DE OLOPATINA 2,22MG/2,5ML	21	FRASC			
106	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR			
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	4200	COMPR			
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	10500	COMPR			
109	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB	6930	COMPR			
110	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CÓD BR 02472365	21000	COMPR			
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	21000	COMPR			
112	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2800	COMPR			
113	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	2100	COMPR			
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	14000	COMPR			
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	18200	COMPR			
116	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	1260	COMPR			
117	CLORIDRATO RANITIDINA 15MG XPE 120ML	21	UN			
118	CLORPROPAMIDA 250 MG CÓD BR 0267641	2520	COMPR			
119	CLOXAZOLAM 2 MG	1890	COMPR			
120	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	21000	COMPR			
121	CODEINA 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG CÓD BR 0270906	14000	COMPR			
122	COMPLEXO B VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1,B2, B3, B5, B6, B12 CÓD BR 0437109	28000	COMPR			
123	COMPLEXO B INJ VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓD BR 0274567	350	AMP			
124	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG TROXERRUTINA;CUMARINA - 15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS INC	18200	COMPR			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



125	DABIGATRANA 110MG 110 MG CAP DURA CT BL AL/AL	1260	COMPR			
126	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% 100 ML	56	FRASC			
127	DELTAMETRINA SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	63	FRASC			
128	DES Loratadina 0,5 MG / ML DES Loratadina 0,5 MG / ML	350	FRASC			
129	DES Venlafaxina 50MG	2520	COMPR			
130	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA SOLÚVEL INJETÁVEL 1 ML	840	AMP			
131	DEXAMETASONA 4 MG	4340	COMPR			
132	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60G	350	TUBO			
133	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10 ML	210	FRC			
134	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	14000	COMPR			
135	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML	3500	AMP			
136	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CÓD BR 0272478	5600	COMPR			
137	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	6300	COMPR			
138	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CÓD BR 0343573	5600	COMPR			
139	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG 35 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS	3360	COMPR			
140	DIMENIDRINATO 25 MG / ML CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ ML 20 ML 25MG/ML + 5MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT	350	FRASC			
141	DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50 MG	56000	COMPR			
142	DIPIRONA 500 MG/ML 1 ML	700	AMP			
143	DIPIRONA SÓDICA XAROPE 50MG FR 100ML MONOIDRATADA	700	UN			
144	DIPIRONA SÓDICA, PROMETAZINA E ADIFELINA CLORIDRATOS GOTAS SOLUCAO ORAL DORILEN	35	FRASC			
145	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/FOSFATO DISSOD. BET 2 MG/ ML 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS	420	AMP			
146	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	420	COMPR			
147	DOMPERIDONA 10 MG 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC	70	COMPR			
148	DOMPERIDONA 1MG/ML	70	FRASC			
149	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	1680	COMPR			
150	DULOXETINA 30 MG 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR			
151	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR TANSULOSINA 0,4 MG 0,5 MG + 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	2520	COMPR			
152	ELIXIR PAREGÓRICO 0,05 ML/30 ML	63	FRASC			
153	EMBOATO DE PIRVÍNIO 10 MG/ ML 40 ML	14	FRASC			
154	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	280	AMP			
155	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	140	AMP			
156	ESOMEPRAZOL 20 MG 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	14700	COMPR			
157	ESPIRONOLACTONA 100 MG	14000	COMPR			
158	ESPIRONOLACTONA 25 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	42000	COMPR			
159	ESPIRONOLACTONA 50 MG	3080	COMPR			
160	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG	7000	COMPR			
161	EXTRATO SECO DE GINKO BILOBA 120 MG	420	COMPR			
162	FENOBARBITAL 40 MG/20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML . CÓD BR 0300723	84	FRC			
163	FIBRINASE C/CLORANFENICOL 30G POMADA	70	TUBO			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



164	FINASTERIDA 5 MG 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR			
165	FLUCONAZOL150 MG 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	1400	COMPR			
166	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED	14	FRASC			
167	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	420	FRASC			
168	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG	560	FRASC			
169	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML CÓD BR: 0267666	1400	AMP			
170	GABAPENTINA 300 MG	7000	COMPR			
171	GLICAZIDA 30 MG 30 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC BCO LEIT LIBERAÇÃO PROLONGADA	12600	COMPR			
172	GLIMEPIRIDA 2MG 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	2520	COMPR			
173	HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 0267670	7000	COMPR			
174	HEDERA HELIX 15MG/ML	210	FRASC			
175	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	4200	COMPR			
176	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	4200	COMPR			
177	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	5600	COMPR			
178	HIDROXICLOROQUINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML GOTAS 8 ML	84	FRASC			
179	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	700	FRASC			
180	IBUPROFENO 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	14000	COMPR			
181	INDAPAMIDA 1,5 MG	840	COMPR			
182	ISOFLAVONA 150 MG CÓD BR 0395620 EXTRATO MEDICIAL, GLICINE MAX (L.) MERRIL 150 MG	8400	COMPR			
183	ITRACONAZOL 100 MG	840	COMPR			
184	IVERMECTINA 6 MG	1400	COMPR			
185	LACTULOSE 667MG/ML 667 MG/ML XPE CT 1 FR PLAS AMB X 120 ML + COP	350	FRASC			
186	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB	3780	COMPR			
187	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COM CT FR VD AMB	2520	COMPR			
188	LEVOFLOXACINO 500 MG	2100	COMPR			
189	LEVONORGESTREL 0,75 MG	21	COMPR			
190	LEVOTIROXINA 100MCG 100 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR			
191	LEVOTIROXINA 25 MCG 25 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR			
192	LEVOTIROXINA 50MCG 50 MCG COM BL AL/ AL	14000	COMPR			
193	LEVOTIROXINA 75MCG	420	COMPR			
194	LIDOCAINA 2% GEL	35	TUBO			
195	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML CÓD BR 0269843	35	FRASC			
196	LINAGLIPTINA 5MG 5 MG COM REV CT BL AL/AL	630	COMPR			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



197	LORATADINA 10 MG CÓD BR 0273466	56000	COMPR			
198	LORAZEPAN 2 MG	4200	COMPR			
199	LOSARTANA POTASSICA 100MG CÓD BR 0287473	4900	COMPR			
200	LOSARTANA POTASSICA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	8400	COMPR			
201	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 2 MG COM CT BL AL	3500	COMPR			
202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA/BETAMETASONA 0,4 MG/ML/0,05/ML 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	1400	FRASC			
203	MALEATO DE DEXCLORFENURAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 120 ML	700	FRASC			
204	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG 20 MG COM CT STR	21000	COMPR			
205	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	21000	COMPR			
206	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG CÓD BR 0268129	3500	COMPR			
207	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	7000	COMPR			
208	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4%	140	FRASC			
209	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	350	FRASC			
210	MELOXICAM 15 MG	10500	COMPR			
211	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG 4 MG COM CT BL PLAS TRANS	12600	COMPR			
212	METILFENIDATO 10 MG CÓD BR 0272320	1470	COMPR			
213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CÓD BR 0267712	4200	COMPR			
214	MONTELUCASTE 10MG	840	COMPR			
215	MONTELUCASTE 4MG/ENV 4 MG GRAN OR CT 10 SACH AL/POLIET	210	ENV			
216	MONTELUCASTE 5MG	1260	COMPR			
217	NAPROXENO 500MG+ESOMEPRAZOL 20MG	840	COMPR			
218	NAPROXENO 550 MG	4200	COMPR			
219	NEBIVOLOL 5 MG	840	COMPR			
220	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 15 G	700	TUBO			
221	NIMESULIDA 100 MG '100 MG COM CT BL AL PLAS INC	14000	COMPR			
222	NIMESULIDA 50 MG	420	FRASC			
223	NIMODIPINA 30 MG 30 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	6300	COMPR			
224	NISTATINA 100.000UI/4G/50ML CÓD BR 0267378 FRASCO DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL	350	FRASC			
225	NISTATINA, 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G CÓD BR 0266788	350	BG			
226	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO 30 G	35	FRASC			
227	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG/ ML	210	AMP			
228	NORFLOXACINA 400MG	2100	COMPR			
229	OLANZAPINA 10MG	2100	COMPR			
230	ÓLEO AGE Óleo AGE para Feridas formulado com Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetado de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja,	350	FRASC			



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	registrado no Ministério da Saúde como “Produto para Saúde e Classe de Risco III” e com a finalidade de uso no Tratamento de Feridas Agudas e Crônicas, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril, pronto uso, embalado individualmente em frascos plásticos com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. 100ml					
231	OLEO MINERAL 100 ML	700	FRASC			
232	ONDANSETRONA 4 MG	210	COMPR			
233	ONDANSETRONA 8 MG	280	COMPR			
234	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	5600	COMPR			
235	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR			
236	OXCARBAZEPINA 300 MG	4200	COMPR			
237	OXCARBAZEPINA 600 MG 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	4200	COMPR			
238	PANTOPRAZOL 40 MG 40 MG COM REV CT BL AL/AL	14000	COMPR			
239	PARACETAMOL 500 MG 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	42000	COMPR			
240	PARACETAMOL 750 MG	14000	COMPR			
241	PARACETAMOL;CARISOPRODOL;CAFÉINA;DICLOFENAC O DE SÓDIO 300 MG + 30 MG + 125 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS INC	8400	COMPR			
242	PASSIFLORA INCARNATA 100 MG/CRATAEGUS OXYCANTHA 30 MG/SALIX ALBA 100 MG	14700	COMPR			
243	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. PÓS SUSP INJETÁVEL	700	FRASC			
244	PERICIAZINA 0,01 MG 20 ML	14	FRASC			
245	PERICIAZINA 4% 20 ML	70	FRASC			
246	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	350	FRASC			
247	PIROXICAM 20 MG	455	COMPR			
248	PIROXICAM 40 MG/2ML	63	AMP			
249	PLANTAGO OVATA 3G	420	ENV			
250	POLISSULFATO MUCOPOISSACARIDEO 5MG	210	CREME			
251	POLIVITAMINAS + SAIS MINERAIS MULTIVITAMINAS ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS: A, B1, B2, B6, B12, C, D3, NICOTINAMIDA. PANTOTENATO, MINERAIS: K, P, ZN, CA, FE, MG, MN E ÁCIDO FÓLICO COD BR 0273641	42000	COMPR			
252	POLIVITAMINICO GTS. 30 ML	350	FRC			
253	PREDNISOLONA 1% COLIRIO 5ML	42	UN			
254	PREDNISONA 20 MG	7000	COMPR			
255	PREDNISONA 5 MG	7000	COMPR			
256	PREGABALINA 150 MG 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR			
257	PREGABALINA 75 MG 75 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS	4200	COMPR			
258	PROPANOLOL 10 MG	140	COMPR			
259	PROPATILNITRATO 10MG VASODILATOR 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	7000	COMPR			
260	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 100 ML	210	FRASC			
261	RAMIPRIL 2,5 MG	525	COMPR			
262	RANITIDINA 150MG 150MG COM REV CT BL AL/AL	210	COMPR			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



263	RISPERIDONA 1 MG 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	280	COMPR			
264	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML CÓD BR 0284106	84	FRASC			
265	RISPERIDONA 2 MG 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	3500	COMPR			
266	RISPERIDONA 3 MG	1260	COMPR			
267	RIVAROXABANA 20MG	2744	CPR			
268	ROSUVASTATINA 10 MG 10 MG COM REV CT BL AL/AL	1260	COMPR			
269	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO EV 100MG/5 ML 20 MG/ML SOL INJ IV CT AMP VD AMB X 5 ML	210	AMP			
270	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 100MG/5 ML	210	AMP			
271	SACCHAROMYCES BOULARDII- 17 LIOFILIZADO PÓ ORAL PEDIÁTRICO	84	ENV			
272	SILIMARINA 200 MG CÓD BR 0393705	8400	COMPR			
273	SIMETICONA 75 ML/ML 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	700	FRASC			
274	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G + 7,70 MG/G Sol ret bisnaga 6,5 g	140	UND			
275	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	14700	COMPR			
276	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC	19600	COMPR			
277	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G 10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 50 G	210	CREME			
278	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2G CÓD BR 0394237	420	ENV			
279	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	700	COMPR			
280	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	70	FRASC			
281	SULPIRIDA 200 MG	700	COMPR			
282	SULPIRIDA 50 MG CÓD BR 0282299	8400	COMPR			
283	TANSULOSINA 0,4 MG	4200	COMPR			
284	TIBOLONA 1,25MG CÓD BR 0292029	2450	COMPR			
285	TOPIRAMATO 25 MG 25 MG COM REV CT BL AL/AL	4200	COMPR			
286	TOPIRAMATO 50 MG 50 MG COM REV CT BL AL/AL	4200	COMPR			
287	TRACOLIMO 0,1% 1,0 MG/G POM DERM CT BG AL PLAS X 10 G	21	TUBO			
288	TRAMADOL 50MG	28000	COMPR			
289	VARFARINA SODICA 5 MG CÓD BR 0279269	1400	COMPR			

- 1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
- 4) Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara:



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



a) concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

## ANEXO IV



### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL</b>		
Processo nº: <b>59/21</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL nº: 5/2021</b>
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP:		

Como representante devidamente constituído da empresa supracitada doravante denominado Licitante, para fins do disposto no(s) item(s) do Edital (Processo nº 000059/21 **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021**), declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir da decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021 quanto a participar da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) processo supramencionado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taguaí antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Nome:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

ANEXO V



Nº CONTRATO

## MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PÇA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890 000**, inscrita no CNPJ sob n.º **46223723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **JAIR CARIOVALDO CARNIATO, CPF 015.171.848-27** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **PREGÃO PRESENCIAL ---5/2021**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, nas quantidades e especificações constantes do anexo I que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL ---5/2021** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de quantidade, prazo de vigência e valor de acordo com a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (valor por extenso), a seguir discriminado:

*inserir lista dos itens*

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea "d", devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor unitário o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/06/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

**10.301.0101.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



FICHAS:

**343; 346; 351; 352; 354**

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

5.2. - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos nela constantes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.4. - O pagamento será efetuado mensalmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os serviços solicitados.

5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento da mercadoria.

## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento do material do presente contrato será parcelada de acordo com a necessidade solicitada pelo setor responsável, podendo ser em qualquer quantia ou valor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A Prefeitura Municipal não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à Licitante vencedora, tais como: previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

7.2 - A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.6. Solicitar o(s) material(is);

8.1.7. Verificação das quantidades do(s) material(is) entregues;

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL 5/2021**, os quais como todos os documentos da Licitação e especificações



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

9.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.7 - Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e eficiência.

9.8 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de descrito no Anexo I deste contrato contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.10 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar às suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.11 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo indicado no item 9.8 deste contrato, contados do recebimento da notificação.

9.12 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.13- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

13.1.4. deixar de assinar o Contrato;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

13.1.6. não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal;

13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:

14.2.1. descumprir as condições nele constantes;



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a solicitação de cancelamento pelo fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 5/2021** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, ..... de ..... de .....

JAIR CARIOVALDO CARNIATO  
CPF 015.171.848-27  
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE  
RG DO REPRESENTANTE  
CPF DO REPRESENTANTE  
FORNECEDOR  
CNPJ DO FORNECEDOR  
Contratada

.....  
RG .....

Testemunhas

.....  
RG .....



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## ANEXO VI

### LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.171.848-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.171.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.171.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 015.171.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## ANEXO VII

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** TAGUAI

**CNPJ Nº:** 46223723/0001-50

**CONTRATADA:**

**CNPJ n.º**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TAGUAI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



### ANEXO VIII

#### NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 5/2021

PROCESSO: 59/2021

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo supramencionado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, a servidora pública:

**Renata Bérghamo Pires - CPF: 317.941.678-54 –Coordenadora da Saúde.**

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

**Ciente:**

---

**Renata Bérghamo Pires**

TAGUAI, 08 DE MARÇO DE 2021.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



**ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 5/2021**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 59**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br](mailto:licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taguaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.